

**CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ Nº 00.938.574-0001-05
NIRE Nº 3330016228-3
REG. CVM Nº 01920-8**

**ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE
DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: No dia 23 de março de 2023, às 10:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital através da plataforma Microsoft Teams, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81 de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), coordenada pela Concessionária Rio Teresópolis S.A. (“Emissora” ou “Companhia”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, Rua do Passeio, 38, 15º andar, sala 1538 - Centro. (“Assembleia”).

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 71, c/c o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: o Sr. Carlos Alberto Bacha. Secretário: Sr. Carlos Eduardo Soares de Menezes, conforme indicados pelos Debenturistas.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação (“Debenturistas”) nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Subordinadas, Conversíveis em Ações Preferenciais classe A, com Participação nos Lucros, em Série Única, da Concessionária Rio-Teresópolis S.A. (“Escritura de Emissão”) e representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), conforme lista de presença contida no Anexo I da presente ata, e os representantes da Emissora.

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
23 DE MARÇO DE 2023**

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a indicação de profissional para exercer as funções de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; e (ii) a alteração dos Artigos 29 a 37 do Estatuto Social da Companhia, conforme proposto a seguir:

	De:	Para:
Artigo 29º	A Diretoria é composta de dois membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição	A Diretoria é composta por 1 único diretor denominado Diretor Presidente e de Relações com Investidores, que também terá suas funções cumuladas com as de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, eleito pelo Conselho de Administração e por ele destituível a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.
Parágrafo Segundo	Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.	O Diretor será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguir à sua eleição, e permanecerá em seu cargo até a posse de seu sucessor.
Artigo 30º	A Diretoria reunir-se-á uma vez a cada mês ou sempre que convocada por qualquer dos Diretores, instalando-se com a presença da totalidade de seus membros.	SUPRIMIDO
Artigo 31º	Nos atos e instrumentos que acarretarem responsabilidade para a Companhia, será ela representada por dois Diretores. Dentro dos limites fixados pela Diretoria, a Companhia poderá ser	Nos atos e instrumentos que acarretarem responsabilidade para a Companhia, será ela representada pelo Diretor.

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
23 DE MARÇO DE 2023**

	representada por um Diretor agindo em conjunto com um procurador ou por dois procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos.	
Parágrafo Primeiro	A Diretoria poderá delegar a um só Diretor ou a um procurador a representação da Companhia, nos termos e limites que a Diretoria vier a fixar, sempre mediante a concordância expressa dos dois Diretores.	A Diretoria poderá delegar a um procurador a representação da Companhia, nos termos e limites que vier a fixar.
Parágrafo Segundo	As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por dois Diretores e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (hum) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicia et extra que a Diretoria houver autorizado em cada caso, bem como procurações outorgadas ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, que vigorarão até a total liquidação da dívida decorrente de contratos firmados com a Companhia.	As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (hum) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicia et extra que a Diretoria houver autorizado em cada caso, bem como procurações outorgadas ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, que vigorarão até a total liquidação da dívida decorrente de contratos firmados com a Companhia.
Artigo 32º	Compete aos Diretores, isoladamente e em Colegiado, exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, assegurando a	Compete ao Diretor, exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, assegurando a gestão permanente dos negócios sociais e dando execução às deliberações do

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
23 DE MARÇO DE 2023**

	gestão permanente dos negócios sociais e dando execução às deliberações do Conselho de Administração.	Conselho de Administração.
Artigo 33º	Compete, em especial, à Diretoria atuando em Colegiado:	Compete ao Diretor os encargos gerais da direção, administração e representação, praticando todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, incluindo:
	<p>a) submeter ao Conselho de Administração a estrutura básica de organização da Companhia, bem como definir as atribuições das várias unidades da mesma;</p> <p>b) expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitado o disposto neste Estatuto;</p> <p>c) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia;</p> <p>d) preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimento;</p> <p>e) submeter ao Conselho de Administração o plano de cargos e salários e o quadro de pessoal da Companhia;</p> <p>f) submeter à prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração as operações</p>	<p>a) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia;</p> <p>b) preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração o orçamento anual</p> <p>c) submeter ao Conselho de Administração todos os atos que envolvam responsabilidade para a Companhia, obedecido o limite disposto em delegação específica que, nesse sentido, vier a ser emanada em ato daquele Colegiado;</p> <p>d) preparar e propor ao Conselho de Administração os atos que sejam da competência deste e os que deva submeter à Assembleia Geral;</p> <p>e) elaborar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos a apresentar à Assembleia Geral;</p> <p>f) autorizar a constituição de procuradores, definindo-lhes os poderes;</p>

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
23 DE MARÇO DE 2023**

	<p>relativas a investimentos e financiamentos, no país ou no exterior;</p> <p>g) submeter ao Conselho de Administração todos os atos que envolvam responsabilidade para a Companhia, obedecido o limite disposto em delegação específica que, nesse sentido, vier a ser emanada em ato daquele Colegiado;</p> <p>h) preparar e propor ao Conselho de Administração os atos que sejam da competência deste e os que deva submeter à Assembleia Geral;</p> <p>i) elaborar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos a apresentar à Assembleia Geral;</p> <p>j) autorizar a constituição de procuradores, definindo-lhes os poderes;</p> <p>k) aprovar as instruções a serem dadas aos representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades em que detenha participação acionária;</p> <p>l) exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto.</p>	<p>g) aprovar as instruções a serem dadas aos representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades em que detenha participação acionária;</p> <p>h) exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto.</p>
Artigo 34º	Compete, em especial, ao Diretor Presidente:	Compete, em especial, ao Diretor Presidente:
	a) exercer a direção da	representar a Companhia, ativa e

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
23 DE MARÇO DE 2023**

	<p>Companhia, coordenando as atividades dos Diretores;</p> <p>b) propor ao Conselho de Administração às áreas de atuação e a designação de cada Diretor;</p> <p>c) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria;</p> <p>d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo-lhe a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos;</p> <p>e) representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive em suas relações com o Governo e entidades privadas;</p> <p>f) propor à aprovação da Diretoria a estrutura básica da Companhia e as atribuições das várias unidades da mesma;</p> <p>g) supervisionar, com a colaboração dos demais Diretores, as atividades de todas as unidades da Companhia;</p> <p>h) indicar, para aprovação da Diretoria, os representantes da Companhia nas entidades e nas sociedades e associações das quais a Companhia participe;</p> <p>i) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto.</p>	<p>passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive em suas relações com o Governo e entidades privadas;</p>
--	---	---

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
23 DE MARÇO DE 2023**

Artigo 35º	Compete, em especial, ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores a responsabilidade sobre a implementação das diretrizes da política econômico-financeira da Companhia, tendo como funções básicas:	Compete, em especial, ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores a responsabilidade sobre a implementação das diretrizes da política econômico-financeira da Companhia, tendo como funções básicas:
	<p>a) planejar, propor e implementar o planejamento econômico-financeiro da Companhia;</p> <p>b) coordenar a área contábil;</p> <p>c) implementar a política de planejamento fiscal da Companhia;</p> <p>d) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;</p> <p>e) administrar os recursos financeiros da Companhia;</p> <p>f) apoiar a área operacional da Companhia no que for necessário para o bom andamento da mesma;</p> <p>g) coordenar os eventuais projetos da Companhia; e</p> <p>h) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, bolsa de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.</p>	<p>a) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;</p> <p>b) administrar os recursos financeiros da Companhia;</p> <p>c) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, bolsa de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.</p>
Artigo 36º	A remuneração dos Diretores	A remuneração do Diretor será

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
23 DE MARÇO DE 2023**

	será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.	fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando o Diretor dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.
Artigo 37º	A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, sendo vedado a seus integrantes, em conjunto ou isoladamente, a prática de atos em nome da Companhia, estranhos a seus objetivos, tais como: operações de favor, em benefício de terceiros, contratar empréstimos ou assumir obrigações, cujos prazos de amortização excedam ao termo formal do Contrato de Concessão firmado com o DNER.	O Diretor administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, sendo vedado a seus integrantes, em conjunto ou isoladamente, a prática de atos em nome da Companhia, estranhos a seus objetivos, tais como: operações de favor, em benefício de terceiros, contratar empréstimos ou assumir obrigações, cujos prazos de amortização excedam ao termo formal do Contrato de Concessão firmado com o DNER.

DELIBERAÇÕES: Em relação ao item (i) da Ordem do Dia foi aprovada pela unanimidade dos Debenturistas, a indicação do Sr. Carlos Eduardo Soares de Menezes para exercer as funções de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia.

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia foram aprovadas por Debenturistas representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em Circulação todas as alterações do Estatuto Social conforme proposto pela Emissora.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação,

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
23 DE MARÇO DE 2023**

bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, verificou os poderes dos representantes dos Debenturistas, e tendo constatado quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pela Escritura de Emissão, e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas à Ordem do Dia e, portanto, não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão e decorrentes da Lei; (ii) não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia; ou (iii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e decorrentes da Lei; exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário, de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

A Emissora declara e manifesta ciência de que todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão permanecem inalterados e em vigor, e que as presentes aprovações pelos Debenturistas são referentes única e exclusivamente à Ordem do Dia, não

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
23 DE MARÇO DE 2023**

significando renúncia de qualquer direito, novação de qualquer obrigação, tampouco afeta o direito dos Debenturistas de exigirem o cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, inclusive, sem prejuízo de quaisquer outros, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

As partes aqui presentes (“**Partes**”) reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Companhia atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial em seu art. 3º.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada pelo Presidente e Secretário, sendo a presença dos Debenturistas atestada pelo Presidente e Secretário. Presidente: Sr. Carlos Alberto Bacha, Secretário: Sr. Carlos Eduardo Menezes, FRG PLANO BD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; FPRV1 SABIÁ FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO PRECE CV-BD; FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE CV-CD; FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE I; FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
23 DE MARÇO DE 2023**

MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE II; FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO
MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE IV; BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO
BANCO DO BRASIL; INSTITUTO GEIPREV DE SEGURIDADE SOCIAL E SIMPLIFIC PAVARINI
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA..

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023.

Carlos Alberto Bacha
Presidente

Carlos Eduardo Soares de Menezes
Secretário

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
23 DE MARÇO DE 2023**

**CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05
NIRE Nº 3330016228-3**

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS E AGENTE FIDUCIÁRIO da Assembleia de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures da Concessionária Rio – Teresópolis S.A., realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica, a partir da sede social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Rio de Janeiro-RJ, em 23 de março de 2023:

DEBENTURISTAS	DEBÊNTURES DETIDAS		
FPRV1 SABIÁ FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	3.660	PRESIDENTE Carlos Alberto Bacha	
BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL	500		
FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO PRECE CV-BD	1.282		
FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE CV-CD	1.791		
FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE I	662		
FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE II	167		
FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE IV	498		Secretário Carlos Eduardo Menezes
FRG PLANO BD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	4.620		
INSTITUTO GEIPREV DE SEGURIDADE SOCIAL	500		
AGENTE FIDUCIÁRIO	REPRESENTANTES		ASSINATURA
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	Carlos Alberto Bacha		
	Ana Eugênia de Jesus Souza		
Emissora	REPRESENTANTE	ASSINATURA	
CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.	Carlos Eduardo Menezes		